

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PORTARIA Nº 15/94

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução nº 06/92, com vigência a partir de 1º de janeiro de 1993.

R E S O L V E:

I - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco, será de 540,60 URV (quinhentos e quarenta inteiros e sessenta centésimos da Unidade Real de Valor);

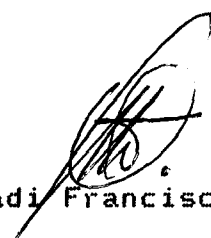
II - O subsídio fixo será de 162,18 URV (Cento e sessenta e dois inteiros e dezoito centésimos da Unidade Real de Valor);

III - A parte variável será paga a base de 378,42 URV (trezentos e setenta e oito inteiros e quarenta e dois centésimos da Unidade Real de Valor);

IV - A verba de representação do Presidente será de 180,20 URV (cento e oitenta inteiros e vinte centésimos da Unidade Real de Valor);

V - Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1º de maio de 1994.

Gabinete da Presidência, aos 31 dias do mês de maio de 1994.


Oradi Francisco Caldato
PRESIDENTE